PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13315-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP: 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.004"

"ALTERA REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.998".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Ementa da Lei Complementar nº 161, de 19 de outubro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação: "CRIA ZONA DE EXPANSÃO URBANA EM PARTE DO IMÓVEL RURAL REFERENTE À TRANSCRIÇÃO Nº 38.650, FLS. 228, LIVRO Nº 3-AM DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU/SP, SITO EM CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM ÁREA TOTAL DE 3.891,94 M2".

ARTIGO 2º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 19 de outubro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** - Fica criada a Zona de Expansão Urbana em parte do imóvel rural objeto da transcrição nº 38.650, fls. 228, Livro 3-AM, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP, área conforme cópias do croqui e do memorial descritivo, ambos de autoria do Técnico em Agrimensura Nelson Contucci Jr., assim descrita: Inicia no marco "1", locado na divisa da área em questão com área de Manoel Martins Barros, recuado 20,00 m do Acesso Vereador José de Moraes, distante 90,00 m. do cruzamento com a Av. Major Antonio da Silveira Camargo, de onde segue divisa confrontando com Manoel Martins Barros no rumo NW 40º 30' e distância de 116,30 m até o marco "2", de onde deflete a direita e segue margeando um córrego, em linha irregular, no sentido contrário de suas águas, confrontando em seu oposto com Arthur José Amaral de Souza por uma

distância de 57,60 m até o marco "3", de onde deflete à direita e segue ainda confrontando com Arthur José Amaral de Souza e esposa e Oliete Maria de Camargo Amaral de Souza no rumo SE 47º 40' e distância de 84,20 m até o marco "4", de onde deflete à direita e segue fazendo frente para o Acesso Vereador José de Moraes, recuando 20,00 m deste no rumo SW 60º 20' e distância de 11,40 m até o marco "5", de onde deflete à esquerda e segue ainda fazendo frente para o Acesso Vereador José de Moraes, recuando 20,00 m no rumo SW 56º 40' e distância de 13,60 m até o marco "1", origem desta descrição, encerrando uma área de 3.891,94 m2 (três mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados)".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 161, de 19 de outubro de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27de fevereiro de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de fevereiro de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete